Prefeitura Quirinópolis Adm. 2013-2016

LEI COMPLEMENTAR N° 038, 15 DE ABRIL DE 2014.

"Corrige os artigos 112, 113, 114, 115, 117 e adéqua o artigo 120 à legislação Estadual"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Nos artigos 112, 113, 114, 115 e 117, onde se lê **cachoeiras** deve-se ler: **cocheiras.**

Art. 2º - Fica suprimido o teor do inciso II (sacrificados), sendo posto em seu lugar o teor do inciso III (doados), de modo que o inciso III deixa de figurar no referido artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2014.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento